



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 40/2023
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

“DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal c/c com o Art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Comissão Permanente de Licitação (CPL), exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face à necessidade de centralização e à exiguidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – PÉRICLES OLIVEIRA ARAÚJO – CPF nº XXX.990.975-XX – Presidente;

II – RILTON DOS SANTOS – CPF nº XXX.896.735-XX – Membro;

III – CLOVES DOS SANTOS – CPF nº XXX.460.915-XX – Membro;

IV – ERIVALDO MARQUES PINHEIRO FILHO – CPF nº XXX.424.505-XX – Suplente.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo membro RILTON DOS SANTOS, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular. E a ausência de qualquer membro será suprida pelo membro suplente.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - Será concedida a gratificação mensal de 20% do salário base, de acordo com a Lei nº 224/2011, a cada integrante da CPL.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Amparo do São Francisco/SE, 17 de Novembro de 2023.

FRANKLIN RAMIRES
FREIRE
CARDOSO:58854312568

Assinado de forma digital por
FRANKLIN RAMIRES FREIRE
CARDOSO:58854312568
Dados: 2023.11.17 12:59:09 -03'00'

Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal